

RESOLUÇÃO Nº 06/89

CONSELHO DIRETOR

Dispõe sobre o valor do ingresso para o Museu Oceanográfico "Prof. Eliézer de Carvalho Rios

O Presidente da Fundação Universidade do Rio Grande, no uso de suas atribuições, de acordo com o Estatuto da FURG e tendo em vista a decisão do CONSELHO DIRETOR, tomada em reunião do dia 18.09.89, nesta data,


RESOLVE:

Artigo 1º - Adotar, para valor do ingresso do Museu Oceanográfico NCZ\$5,00 (cinco cruzados novos), corrigidos pela variação do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), desprezadas as unidades de centavos.

Parágrafo Único - Sempre que a resultante da aplicação do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) resultar em valores inferiores ou superiores a 50 (cinquenta) centavos de cruzados novos, usar-se-á, respectivamente, arredondamento para a unidade de cruzado imediatamente inferior ou superior.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Universidade do Rio Grande,
em 18 de setembro de 1989.


Prof. Orlando Macedo Fernandes
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FURG